

Município de São Miguel do Guamá, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. José Maria dos Reis, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 245.754,42 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), somente após a comprovação do recolhimento das multas impostas na decisão ora reformada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.805, DE 10/02/2011
Processo nº 200909135-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Vilma Silva de Souza
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.806, DE 10/02/2011
Processo nº 200917413-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Rosa Taveira dos Santos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.807, DE 10/02/2011
Processo nº 200911287-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Leonor Melo de Lima
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.808, DE 10/02/2011
Processo nº 200820888-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Odinéia da Silva e Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.809, DE 10/02/2011
Processo nº 200911291-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Interessada: Maria do Socorro da Cunha Bernardes
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.873, DE 22/03/2011
Processo nº 250022004-00
Origem: Câmara Municipal de Chaves
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004
Responsável: José Pedro Gonçalves Rodrigues
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: NÃO APROVAR, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de JOSÉ PEDRO GONÇALVES RODRIGUES, face o descumprimento do Art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, imputação de multa, a ser recolhida aos Cofres Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) face remessa intempestiva dos RGF’S. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.875, DE 03/03/2011
Processo nº 1100052002-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2002
Responsável: Otoniel de Souza Costa
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: APROVAR, com ressalvas, as contas da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de OTONIEL DE SOUZA COSTA, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas, abertura de créditos adicionais através de portaria, contrariando o que dispõe ao Art. 42, da Lei 4.320/64, além da não apropriação dos encargos patronais em sua totalidade; devendo ser expedido o Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.372.841,13 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.892, DE 15/03/2011
Processo nº 201016517-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Interessada: Maria da Graça Trajano Borges
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.935, DE 29/03/2011
Processo nº 200903281-00 (201011901-00)
Origem: Fundo Ver o Sol/Belém
Assunto: Recurso de Reconsideração – ACÓRDÃO Nº 19.795/2010
Responsável: Helder de Paula Mello
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: CONHECER do Recurso de Reconsideração, porque tempestivo e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, na íntegra, a decisão do Acórdão 19.795, de 13de maio de 2010. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.942, DE 31/03/2011
Processo nº 200904491-00
Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Assunto: Nomeação
Responsável: Bersajone Moura – Prefeito
Interessados: WENA IDA SANTOS ANDRADE e outros
Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: NEGATIVA DE REGISTRO das Portarias que nomeiam WENA IDA SANTOS ANDRADE e outros e REGISTRO das demais Portarias que nomeiam ARLENE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS, para exercerem os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Vila Espigão, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Uirapuru, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Vila Tucuruí, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Vale do Sol I, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Vila Nova, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Nossa Senhora Aparecida, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Vila Itupiranga, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Bairro Novo Horizonte, Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana – Bairro Bela Vista, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Neteolândia, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Pacajazinho, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Tuerê I, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Tuerê II, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Rio Gelado, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Região do Lago, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Parakanã, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Vila Belo Monte, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Maracajá, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Vicinal Toicinho, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Vicinal Feia/Salinas, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Divinópolis, Agente de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2007 e a obediência ao Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.943, DE 31/03/2011
Processo nº 200908641-00 (201011902-00)
Origem: Fundo Ver o Sol/Belém
Assunto: Recurso de Reconsideração – ACÓRDÃO Nº 19.796/2010
Responsável: Helder de Paula Mello
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: CONHECER do Recurso de Reconsideração, porque tempestivo e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, na íntegra, a decisão do Acórdão 19.796, de 13 de maio de 2010. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.026, DE 03/05/2011
Processo nº 964412003-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2003
Responsável: Romildo Veloso e Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Romildo Veloso e Silva. Unanimidade

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 229952
PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de maio de 2011, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 190022007-00
Responsável: Jaime Veras da Silva
Origem : Câmara Municipal de Bujaru
Assunto : Prestação de Contas de 2007
Relatora : Conselheira Mara Lúcia
02) Processo nº 200913361-00
Responsável: Miguel Santana de Castro
Origem : Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, RESOLUÇÃO Nº 7.567, de 17.06.2004, exercício financeiro de 1997
Relatora : Conselheira Rosa Hage
* Retirado da Pauta na Sessão do dia 07.04.2011
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de maio de 2011.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de maio de 2011, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 1410022006-00
Responsável: José Rodrigues da Costa
Origem : Câmara Municipal de Quatipuru
Assunto : Prestação de Contas de 2006
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
02) Processo nº 1232032006-00
Responsável: Lourival Fernandes de Lima
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 2006
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de maio de 2011.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 229680
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 4/2011
Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo JANELA e AIR SPLIT.
Entrega do Edital: Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no Departamento de administração do Tribunal de contas do Pará, junto a comissão permanente de licitação.
Observação: Informações sobre a presente Licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0613 e http://www.tce.pa.gov.br
Responsável pelo certame: Gisele Moura de Queiroz
Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado
Data da Abertura: 20/05/2011
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032122247820000 449052 0101000000 Estadual
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior
Crédito Adicional

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 229702
PORTARIA Nº 25.199 DE 06 DE MAIO DE 2011.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso XIX do Regimento Interno deste Tribunal; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 7.453, de 30 julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com a indicação de recursos, por ato próprio de seus dirigentes;
R E S O L V E :
Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:
Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.122.0125 4.534	0101	3350.41	290.000

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Redução R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.122.0125 4.534	0101	3390.47	290.000

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 2011.
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

SESSÃO DE 26.04.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 229754
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de abril de 2011 as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº.48.977

Assunto: Admissão de Pessoal
Processo nº 2010/51540-0 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CLEIDIR PARREIA DE REZENDE QUEIROZ, ORIONETE SILVA MENDES, ROZINEL GOMES PEREIRA, ALAN DEYVID SOUSA DA SILVA, ALINNE ABRAÃO DA CONCEIÇÃO, ANDRÉ ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, CHRISTIAN LIMA MONTEIRO, HOGO DE LEON MARTINS DA SILVA, SILVIA MARA VASCONCELOS FEIO e DANIEL LIMA DOS SANTOS;
Processo nº 2010/51814-7 – CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” - ANA LUIZA LIMA ROCHA, ANA QUELE SILVA DE MELO, ANDREW AUGUSTO ROSA RIVERA, CAROLINA TAVARES DE ALCÂNTRA, CLEDSON SILVA DA SILVA, CRISTIANE PIMENTAL ASSUNÇÃO, DANIELLA DE KÁSSIA SOARES GONÇALVES, DINALDO BARBOSA DA GRAÇA, DJAIR GARCIA LOPES, EDUARDO